



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2011**

Processo nº 41.955/2010
Validade 12 meses

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhor João Marciano Júnior, Diretor Geral de Compras e Licitação de Palmas - TO, CPF nº 492.378.371-00. RGNº760.797 SSP-TO, conforme Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

Resolve:

Registrar os preços para o fornecimento dos materiais a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º 025/2011, sucedido em 15/03/2011, às 14:00, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Finanças.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Secretário Municipal de Saúde, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor				CNPJ	
J.R. BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA				09.645.027/0001-06	
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	VI/Un
8	2.808	pct	Bloco para recado Post it auto adesivo removíveis cores variadas, 4x1 tamanho 38mm x 51mm com 100 folhas.	LYKE	1,97
30	600	pct	Elástico tipo látex nº 18, pacote com 1.000 gr, super resistente, com código de barras impresso na embalagem.	RED BOR	12,00
45	560	un	Grampeador com estrutura metálica, grande versatilidade, para alfinetar e grampear, design moderno, capacidade: pente inteiro, grampeia até 25 folhas – 75 g/m2, utiliza grampos nº 24/06 e 26/6 na cor preta, altura 5,5cm, comprimento 4cm e largura 16,4cm.	LYKE	7,50
47	280	cx	Grampo trilho encadernador plástico 80mm, caixa com 50 unidades.	GASFER	4,70
49	500	cx	Lápis grafite redondo com verniz cor preta graduação nº 2, caixa com 144 unidades.	EBRAS	22,00
53	420	un	Marcador para quadro branco tinta azul perfil redondo, cores intensas e vivas que facilitam a leitura a distância, pode ficar até 6 horas destampado sem secar, com identificação no corpo quadro branco.	LYKE	1,30
56	1404	un	Marcador permanente tinta azul, ponta chanfrada, código de barras impresso no produto, podendo ficar até 6 horas destampado sem secar a tinta.	LYKE	0,70
57	1404	un	Marcador permanente tinta preta, ponta chanfrada, código de barras impresso no produto, podendo ficar até 6 horas destampado sem secar a tinta.	LYKE	1,00
71	5.000	un	Pasta plástica transparente com elástico fina – cores variadas.	ACP	1,22
72	4.200	un	Pasta polionda 130mm (para arquivo morto) – cor azul.	RONBRASIL	2,18
74	140	cx	Percevejo latonado caixa com 100 unidades.	GASFER	1,20
81	50	un	Bandeja de mesa em Acrílico Tripla para correspondência	WALEU	37,00

3. DO OBJETO

Constitui o presente objeto materiais de expediente, conforme especificações do Edital.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, de Palmas ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, na dotação orçamentária consignada para o projeto/atividade, incluindo-se a natureza de sua despesa e fonte.

7. VALOR E PAGAMENTO

Por cada material fornecido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela CONTRATANTE dentro do prazo de vigência deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Saúde.

Fica facultada à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será no Centro de Logística da SEMUS, localizado na Quadra 912 (ASRSE 95), Alameda 04, QI A, Lote 06-A.

Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá o CONTRATADO efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de até 10 (dez) dias, conforme especificado no Edital de Licitação, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria Geral de Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 203/2005, Decreto Municipal 218/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo nº 41.955/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 08 de abril de 2011.

João Marciano Junior
Diretor de Compras e Licitação

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

Ivonete G. Cavalcante Silva
Equipe de Apoio

Juliana Costa dos Santos
Equipe de Apoio

EMPRESA:

.....
J.R. BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA